



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 8/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE TELESSAÚDE.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)**, doravante denominada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.196/0001-76, com sede na Av. Djalma Batista, nº 3578, Flores, CEP nº 69050-010, em Manaus-AM, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 161.407.612-04, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, nº. 25 - Aleixo CEP: 69060-000, em Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, CPF nº 407.487.822-49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelo art. 184, da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes dos autos do Processo Administrativo/SEI n. 0004254-66.2021.4.01.8002, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços e colaboração mútua com o intuito de possibilitar que as Varas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amazonas utilizem os equipamentos do programa de Telessaúde da Universidade do Estado do Amazonas - UEA com vistas à realização de teleperícias no interior do Estado, facilitando o acesso à justiça aos jurisdicionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os partícipes se comprometem, conforme seus interesses e possibilidades a:

2.1.1 Trocar informações técnicas e científicas;

2.1.2. Permitir a utilização dos meios necessários para realização da teleperícia (antena, computadores, softwares);

2.1.3. Disponibilizar o agendamento das teleperícias com 10 dias de antecedência das realizações das mesmas;

2.1.4. Trocar conhecimentos, serviços e produtos com vistas ao desenvolvimento de programas ligados às metas do presente instrumento;

2.1.5. Desenvolver programas voltados para objetivos do presente termo;

2.1.6. Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal quando da execução de suas ações primando pela legalidade estrita;

2.1.7. Permitir, conforme disponibilidade, a utilização de estruturas físicas e de recursos humanos entre os partícipes, de acordo com o interesse do Termo e seu objeto, nos termos do Plano de Trabalho;

2.1.8. Participar de reuniões e eventos que tratem de assuntos relacionados ao presente instrumento e ações de interesse mútuo;

2.1.9. Desenvolvimento de pesquisas e publicações conjuntas relacionadas às áreas de atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO

3.1. As atividades vinculadas a este termo serão executadas consoante Plano de Trabalho elaborado em comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

4.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, NOMES E IMAGENS

5.1. É defeso aos participantes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste termo, símbolos, nomes e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, sendo facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta dos partícipes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORIEDADE INTELECTUAL, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A propriedade intelectual que derive dos trabalhos realizados a partir deste termo estará sujeita às disposições legais aplicáveis aos Termos Aditivos a serem firmados entre os partícipes, que outorgue o reconhecimento correspondente a quem intervenha na execução de tais trabalhos, os quais figurarão como autores nas publicações que podem originar;

6.2. As regras e normas para a publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas de comum acordo entre os partícipes e serão discriminados em Termo Aditivo;

6.3. Os direitos relativos aos resultados dos trabalhos científicos que forem elaborados serão determinados em Termo Aditivo com fundamento em legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, sendo facultada a qualquer das partes a rescisão a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 06 (seis) meses;

7.2. Havendo atividades em andamento, por força de projetos e compromissos previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão as mesmas prejudicadas devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente pacto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1. Alterações, modificações, supressões ou acréscimos às disposições do presente Termo deverão ser efetivados através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos anuentes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Seção Judiciária do Amazonas providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

10.1. Não se estabelecerá, por conta do presente Termo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, secundária, ou de qualquer outra espécie, entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente Acordo de Cooperação está sendo celebrado com fulcro no art. 184 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação subsidiária de outros diplomas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas na seara administrativa, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2. E, por estarem assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica, para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2021

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Testemunhas:

CLÁUDIO FABIANO VALENTE MORTÁGUA

CPF: 737.931.832-20

WILSON JACINTO MARQUES

CPF: 114.589.762-20



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 17/12/2021, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleinaldo de Almeida Costa, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua, Supervisor(a) de Seção**, em 17/12/2021, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jacinto Marques, Supervisor(a) de Seção**, em 17/12/2021, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



14706032 e o código CRC **881228E6**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0004254-66.2021.4.01.8002

14706032v6